



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

I. INTRODUÇÃO

A presente Política de Integridade (“Política”) destina-se a todos os Integrantes, incluindo empregados, coordenadores, gerentes, diretores (“Integrantes”) e prestadores de serviços do GRUPO VIA (“GRUPO VIA”), em seus relacionamentos contratuais e comerciais com agentes públicos nacionais e estrangeiros. Esta Política indica princípios éticos e normas de conduta que devem ser seguidos nas relações internas e externas, estimulando um ambiente de trabalho ético, íntegro e transparente.

Esta Política fornece informações acerca da obrigatoriedade de conformidade com a legislação anticorrupção brasileira vigente (incluindo a Lei 12.846/2013 e o Decreto 8.420/2015) e com a legislação anticorrupção de país à qual O GRUPO VIA possa eventualmente se submeter na realização de suas atividades.

A conformidade com a lei e com os padrões estabelecidos nesta Política deve prevalecer sobre eventuais oportunidades adiadas ou perdidas em decorrência de tal conformidade.

As previsões contidas nesta Política são complementares às disposições gerais contidas no “Procedimento Operacional - Valores e Conduta” (PO036) GRUPO VIA.

II. DO CUMPRIMENTO DE LEIS, REGULAMENTOS E NORMAS INTERNAS

O GRUPO VIA preza pelo respeito às normas, regulamentos e leis nacionais e estrangeiras às quais possa estar sujeito e às diretrizes previstas nesta Política e no “Procedimento Operacional - Valores e Conduta” (PO036). Este compromisso tem total apoio e engajamento da alta direção, que não medirá esforços na observância de uma cultura ética e de respeito às leis.

O GRUPO VIA e seus Integrantes empenham-se em colaborar com todas as autoridades de regulação, autorregulação e fiscalização, atendendo prontamente, sempre que cabível, às solicitações que lhe forem dirigidas. O GRUPO VIA não impedirá o exercício regular de supervisão pelas autoridades competentes.

III. DA IMPLEMENTAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA

A Área Jurídica e de Contratos é responsável pela implementação, acompanhamento, revisão e atualização desta Política, bem como por prestar esclarecimentos decorrentes de dúvidas ou preocupações relativas a esta Política. A Área Jurídica e de Contratos é autônoma, independente e imparcial para fiscalizar o cumprimento da Política de Integridade e investigar violações, reportando-as à Presidência para que esta avalie as providências cabíveis.



A Área Jurídica e de Contratos submeterá periodicamente à Presidência relatório dos casos e/ou apurações relativas a fraudes ou condutas impróprias, para ciência e eventuais deliberações.

A Área Jurídica e de Contratos pode solicitar apoio da Área de Auditoria e deve se reportar, em matéria de integridade, aplicação e interpretação desta Política, diretamente à Presidência.

As diretrizes desta Política permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não são exaustivas. Nesse contexto, a Área Jurídica e de Contratos e a Presidência são responsáveis por disseminar esta Política, esclarecer dúvidas e orientar sobre o seu cumprimento, seja com relação a condutas de Integrantes ou de Terceiros que possam acarretar responsabilização do GRUPO VIA em esferas governamentais; por implementar, acompanhar e revisar o “Procedimento Operacional - Valores e Conduta” (PO036) do GRUPO VIA; por realizar treinamentos periódicos relativos a padrões de conduta; e por coordenar a aplicação de medidas disciplinares em face do descumprimento desta Política e/ou do Processo de Valores.

IV. DAS DEFINIÇÕES

As palavras e expressões aqui indicadas devem ser entendidas conforme o significado descrito neste item, sem prejuízo de eventuais definições legais aplicáveis.

Algo de Valor: significa, mas não se limita a, dinheiro ou equivalentes a dinheiro, bem como o pagamento de despesas de viagem ou outra atividade de entretenimento que não seja parte de uma operação comercial, assunção ou perdão de dívida, oferta de favores pessoais, presentes, doações beneficentes, oferta de emprego, patrocínio, contribuições de natureza política ou outros ativos. O significado da expressão não depende do valor em espécie, mas sim do valor subjetivo dado a ele pelo receptor.

Favorecimento: compreende qualquer ação ou omissão que implique obtenção de vantagem indevida por Agente Público ou por representante do GRUPO VIA, de “Algo de Valor”, conforme definido acima. Favorecimento pode se relacionar a uma variedade de objetivos comerciais, tais como renovação de contratos, retenção de negócio existente, garantia de uma vantagem imprópria para obter ou manter negócio (inclusive redução em pagamentos de impostos ou alteração favorável em regulamentações), tolerância ao descumprimento de regulamentos locais, obtenção de certidões, licenças, autorizações ou permissões necessárias para realizar negócios ou outros favores ou tratamento preferencial.

Agente Público: inclui todo e qualquer agente, funcionário, representante, ou pessoa indicada como agente, funcionário ou representante de governo, ou de órgão, agência, departamento ou setor governamental, incluindo pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; executivos, funcionários ou representantes de organizações públicas internacionais, de representações diplomáticas de país estrangeiro, de entidades possuídas ou controladas por governo, de partidos políticos,

BRASÍLIA

Matriz: SIA Trecho 03, lotes 1705/1715
Brasília/DF – CEP 71200-030
Fone/Fax: (61) 3403-4000
www.grupovia.com.br

RIO DE JANEIRO

Av. das Américas, 3500, bl. Hong Kong 3000
Sala 225 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ – CEP 22640-102
Fone: (21) 2432-4250
Fax: (21) 2432-4255

SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1726,
Ed. Spazio JK, 15º andar, Cj. 153 – Itaim Bibi
São Paulo/SP – CEP 04543-000
Fone: (11) 3706-2800
Fax: (11) 3706-2804



de candidatos a cargos públicos e/ou políticos. A definição deve ser entendida de modo amplo, incluindo qualquer “pessoa agindo para, ou em nome de um país, ou qualquer departamento, agência ou filial de seu governo”, ainda que transitoriamente e sem remuneração, independentemente do nível ou posição.

Terceiro: significa qualquer indivíduo, empresa, entidade que possam agir em nome, no interesse ou em benefício do GRUPO VIA, gerando responsabilização ao GRUPO VIA. O termo inclui, mas não está limitado a, agentes de vendas, consultores, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, distribuidores, revendedores e parceiros em atividades do GRUPO VIA.

V. DOS PADRÕES DE INTEGRIDADE E CONDUTAS PROIBIDAS

O GRUPO VIA não tolera a prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, não sendo admitido o envolvimento dele própria, de seus Integrantes e Terceiros em condutas proibidas pela legislação em vigor, especialmente pela legislação anticorrupção brasileira.

Os itens a seguir dispõem sobre padrões de integridade a serem obrigatoriamente observados por Integrantes e Terceiros na prática de atos relacionados à atuação do GRUPO VIA. Não se trata de lista exaustiva, devendo sempre ser observados o “Procedimento Operacional - Valores e Conduta” (PO036) e a legislação aplicável.

5.1. Condutas envolvendo pagamentos indevidos

É proibida toda prática, por Integrantes do GRUPO VIA ou Terceiros, de corrupção em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de irregularidade, de favorecimento ou fraudulentas.

O GRUPO VIA e seus Integrantes não pagarão e nem receberão propina ou suborno.

O GRUPO VIA não aceita nem apoia qualquer iniciativa relacionada a “lavagem de dinheiro”, desvios de recursos ou bonificações injustificadas, aqui entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos. É importante que TODOS os Integrantes fiquem atentos aos seguintes eventos:

- Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento, incluindo transferências incomuns para/de países ou contas não relacionados com a transação, ou em diversas contas, apenas exemplificativamente;
- Clientes e/ou fornecedores com operações que aparentem ter pouca integridade; ou que se mostrem ansiosos para evitar as exigências de registro de informações;
- Transações que envolvam locais anteriormente associados a “lavagem de dinheiro” ou a sonegação fiscal.

O GRUPO VIA não admite qualquer atividade de Integrantes ou Terceiros que vise a financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos

BRASÍLIA

Matriz: SIA Trecho 03, lotes 1705/1715
Brasília/DF – CEP 71200-030
Fone/Fax: (61) 3403-4000
www.grupovia.com.br

RIO DE JANEIRO

Av. das Américas, 3500, bl. Hong Kong 3000
Sala 225 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ – CEP 22640-102
Fone: (21) 2432-4250
Fax: (21) 2432-4255

SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1726,
Ed. Spazio JK, 15º andar, Cj. 153 – Itaim Bibi
São Paulo/SP – CEP 04543-000
Fone: (11) 3706-2800
Fax: (11) 3706-2804



ilícitos previstos na Lei Anticorrupção. O GRUPO VIA também não tolera a utilização de interposta pessoa física ou jurídica com vistas a ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de beneficiários de atos lesivos.

5.2. Relacionamento com o Poder Público

É terminantemente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com vistas à obtenção de favorecimento. Para fins desta Política, é considerada *terceira pessoa a ele relacionada* todo aquele que puder influenciar as decisões do Agente Público.

O GRUPO VIA participa frequentemente de licitações e contratações públicas. Com relação a licitações e contratações públicas, inclusive concessões e parcerias público-privadas, é proibida qualquer conduta voltada a:

- Fraudar licitações e contratos decorrentes; frustrar ou fraudar o caráter competitivo de licitações, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de licitação; criar, de forma fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Obter favorecimento, vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório de licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

O GRUPO VIA não admite pagamento ou oferecimento de vantagem indevida a Agente Público visando a acelerar ou favorecer a análise de procedimento administrativo, inclusive para a obtenção de certidões, licenças, autorizações, permissões ou qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por Terceiros, ou ainda quaisquer outras providências de natureza regulatória ou de fiscalização.

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo e a todos os poderes (executivo, legislativo, judiciário), inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da Área Jurídica e de Contratos sempre que houver situação de risco envolvida.

O Integrante não deve utilizar o nome do GRUPO VIA para tratar assuntos pessoais junto ao poder público. Além disso, em caso de encontros ou reuniões com Agente Público, ressalvados os casos de mero protocolo, o Integrante representante do GRUPO VIA deverá (i) solicitar a inclusão da audiência na agenda pública da referida autoridade; e (ii) comparecer, sempre que possível, acompanhado por outro Integrante. Em todos os casos, o Integrante deverá adotar postura sóbria e dentro dos

BRASÍLIA

Matriz: SIA Trecho 03, lotes 1705/1715
Brasília/DF – CEP 71200-030
Fone/Fax: (61) 3403-4000
www.grupovia.com.br

RIO DE JANEIRO

Av. das Américas, 3500, bl. Hong Kong 3000
Sala 225 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ – CEP 22640-102
Fone: (21) 2432-4250
Fax: (21) 2432-4255

SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1726,
Ed. Spazio JK, 15º andar, Cj. 153 – Itaim Bibi
São Paulo/SP – CEP 04543-000
Fone: (11) 3706-2800
Fax: (11) 3706-2804



padrões desta Política e do “Procedimento Operacional - Valores e Conduta” (PO036).

O GRUPO VIA não admite que seus Integrantes ajam de forma a dificultar investigações ou fiscalização regular por parte de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou a intervir em sua atuação, incluindo com relação a agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

5.3. Contratação de Terceiros

Devem ser observados os procedimentos específicos constantes do Anexo B desta Política antes da contratação de qualquer Terceiro.

O GRUPO VIA negocia apenas com fornecedores e prestadores de serviços que observem a legislação nacional, que não constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e nem do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que respeitem a legislação anticorrupção dos territórios onde atuam e, preferencialmente, com aqueles que se comprometam com as práticas de responsabilidade social.

O GRUPO VIA compromete-se a selecionar e contratar seus fornecedores baseado em critérios técnicos, profissionais e éticos, conduzidos por meio de processos pré-determinados que impossibilitem favorecimento de interesses pessoais, amigos ou parentes. Além disso, os contratos com fornecedores e prestadores de serviços deverão conter, preferencialmente, normas proibitivas de práticas de fraude e corrupção, bem como as respectivas penalidades por descumprimento.

Qualquer suspeita de violação de leis anticorrupção por um Terceiro deverá ser imediatamente comunicada, por Integrante que tenha tal suspeita, ao seu Coordenador/Diretor ou à Área Jurídica e de Contratos para as devidas providências.

5.4. Conflito de Interesses

Considera-se conflito de interesses qualquer situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de função pública. Nesse sentido, estão vedadas as seguintes condutas:

- Manutenção de negócio ou contratação, pelo GRUPO VIA ou por seus Integrantes, de empresas de que participe Agente Público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o intuito de influir em atos de gestão de Agente Público;
- Oferta de presentes a Agentes Públicos em cujas decisões o GRUPO VIA tenha qualquer interesse;
- Contratação, ainda que indireta ou como consultor, de Agente Público no exercício do cargo ou no período de seis meses após deixar o cargo, salvo os casos em que lei autorize a contratação, assegurando, em todo caso, que a escolha seja feita com base

BRASÍLIA

Matriz: SIA Trecho 03, lotes 1705/1715
Brasília/DF – CEP 71200-030
Fone/Fax: (61) 3403-4000
www.grupovia.com.br

RIO DE JANEIRO

Av. das Américas, 3500, bl. Hong Kong 3000
Sala 225 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ – CEP 22640-102
Fone: (21) 2432-4250
Fax: (21) 2432-4255

SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1726,
Ed. Spazio JK, 15º andar, Cj. 153 – Itaim Bibi
São Paulo/SP – CEP 04543-000
Fone: (11) 3706-2800
Fax: (11) 3706-2804



unicamente no conhecimento do Agente Público, no intuito de prover aconselhamento técnico à GRUPO VIA na tomada de decisões; e, ainda, que a remuneração corresponda à natureza e complexidade do serviço prestado;

- Contratação de Integrantes que, no exercício de suas atribuições, se relacionem com Agentes Públicos de que sejam familiares de até terceiro grau em linha reta ou colateral e que tenham poder decisório no âmbito de negócios e operações do GRUPO VIA.

O “Procedimento Operacional - Valores e Conduta” (PO036) poderá dispor sobre a vedação expressa de práticas que possam implicar conflitos de interesses, podendo a Área Jurídica e de Contratos propor outros documentos relativos a este assunto à Presidência.

5.5. Envolvimento em Atividades Políticas

Os Integrantes do GRUPO VIA têm todo o direito de participar de atividades políticas como cidadãos. Porém, os Integrantes não envolverão o GRUPO VIA em questões partidárias ou políticas de qualquer ordem, em nome ou suposto benefício do GRUPO VIA. Os Integrantes não efetuarão contribuições monetárias ou realizarão quaisquer outras ações para partidos políticos, em qualquer parte do mundo, em nome do GRUPO VIA; e não vincularão a imagem do GRUPO VIA a campanhas políticas de qualquer ordem.

Eventual atividade política individual de Integrantes deve ser exercida de forma independente, sem qualquer tipo de envolvimento ou recursos do GRUPO VIA, e fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente. É proibida veiculação de propaganda política nas instalações ou qualquer propriedade do GRUPO VIA.

5.6. Entretenimento, Presentes, Brindes, Doações e Patrocínios

Ofertas de presentes (incluindo viagens, hospedagem e quaisquer outros benefícios ou vantagens), brindes, entretenimento, doações e patrocínios não devem influenciar, em nenhum momento, decisões de Agentes Públicos ou Terceiros em favor do GRUPO VIA, nem caracterizar recompensa por decisão, ato, ação ou omissão de Agente Público ou Terceiros em favor do GRUPO VIA. O “Procedimento Operacional - Valores e Conduta” (PO036) deve ser observado no tocante a oferta e recebimento de presentes, brindes, hospitalidade, entretenimento, doações e patrocínios.

5.7. Controles e Registros internos

O GRUPO VIA manterá registros contábeis suficientemente detalhados e que reflitam de modo completo e preciso as suas transações. O GRUPO VIA manterá controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros, sendo absolutamente proibido realizar lançamentos falsos, errôneos ou incompletos nos registros contábeis do GRUPO VIA.

5.8. Fusões e Aquisições

BRASÍLIA

Matriz: SIA Trecho 03, lotes 1705/1715
Brasília/DF – CEP 71200-030
Fone/Fax: (61) 3403-4000
www.grupovia.com.br

RIO DE JANEIRO

Av. das Américas, 3500, bl. Hong Kong 3000
Sala 225 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ – CEP 22640-102
Fone: (21) 2432-4250
Fax: (21) 2432-4255

SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1726,
Ed. Spazio JK, 15º andar, Cj. 153 – Itaim Bibi
São Paulo/SP – CEP 04543-000
Fone: (11) 3706-2800
Fax: (11) 3706-2804



Em casos de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, bem como de formação de acordo de *joint venture* ou consórcio, o GRUPO VIA deverá conduzir processo de *due diligence* (procedimento de verificação prévia) de integridade adequado, previamente à realização de investimento em qualquer entidade externa ao GRUPO VIA. No processo de *due diligence*, deve-se averiguar a eventual prática de irregularidades ou ilícitos, bem como eventuais vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas, buscando detectar eventual prática de atos de corrupção no interesse ou benefício, exclusivo ou não, de tais empresas.

VI. DA DIVULGAÇÃO E DO TREINAMENTO

Esta Política será amplamente divulgada pelo GRUPO VIA pela Internet, pela Intranet e através do envio de e-mails periódicos, divulgação de cartazes e/ou outros materiais informativos em locais visíveis, tanto para seus Integrantes quanto para Terceiros com quem o GRUPO VIA se relacione no exercício de suas atividades e negócios.

O GRUPO VIA compromete-se a tomar as medidas necessárias a assegurar a pronta interrupção de irregularidades e/ou infrações, bem como a promover remediação de danos que eventualmente decorram de condutas ligadas à atuação do GRUPO VIA.

Para isso, a Área Jurídica e de Contratos promoverá treinamentos periódicos para os funcionários, dirigentes e representantes do GRUPO VIA, registrando a realização de tais treinamentos, da lista dos participantes e os temas tratados e solicitando que os participantes assinem documento atestando conhecimento da Política e do “Procedimento Operacional - Valores e Conduta” (PO036).

VII. DOS CANAIS DE DENÚNCIA E DA PROTEÇÃO A DENUNCIANTES DE BOA-FÉ

O GRUPO VIA disponibiliza a seus Integrantes os seguintes canais de denúncia, que deverão ser utilizados quando qualquer Integrante tiver conhecimento de violação desta Política por qualquer pessoa: (i) comunicação pessoal à Área Jurídica e de Contratos, que será reduzida a termo pela Área Jurídica e de Contratos; (ii) envio de e-mail para [integridade@grupovia.com.br]; (iv) formulário de relato de ocorrência disponível na intranet.

O GRUPO VIA incentiva o oferecimento de denúncias de boa-fé relativas a condutas irregulares em face da legislação anticorrupção, desta Política e do “Procedimento Operacional - Valores e Conduta” (PO036). Podem ser realizadas denúncias anônimas e será mantido sigilo da identidade de denunciante que se identifique com a empresa. Denúncias de boa-fé não serão objeto de retaliação. O GRUPO VIA disponibilizará os canais de denúncia de irregularidades também à utilização pelo público, por meio da Internet.

VIII. DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

BRASÍLIA

Matriz: SIA Trecho 03, lotes 1705/1715
Brasília/DF – CEP 71200-030
Fone/Fax: (61) 3403-4000
www.grupovia.com.br

RIO DE JANEIRO

Av. das Américas, 3500, bl. Hong Kong 3000
Sala 225 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ – CEP 22640-102
Fone: (21) 2432-4250
Fax: (21) 2432-4255

SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1726,
Ed. Spazio JK, 15º andar, Cj. 153 – Itaim Bibi
São Paulo/SP – CEP 04543-000
Fone: (11) 3706-2800
Fax: (11) 3706-2804



Mediante comprovação do cometimento de irregularidades em face desta Política e/ou do “Procedimento Operacional - Valores e Conduta” (PO036) do GRUPO VIA, a serem apuradas pela Área Jurídica e de Contratos, poderão ser aplicadas, pela Presidência, medidas disciplinares, independentemente da posição ocupada pelo infrator no GRUPO VIA.

O Integrante infrator estará sujeito às seguintes sanções disciplinares (sem prejuízo de outras sanções aplicáveis conforme a legislação em vigor): (i) advertência verbal; (ii) advertência por escrito; (iii) suspensão; e (iv) rescisão por justa causa.

O suposto infrator será ouvido no processamento e julgamento das situações de violação pela Área Jurídica e de Contratos, que encaminhará relatório contendo os resultados da apuração à Presidência.

As sanções serão aplicadas e graduadas de forma transparente, razoável e proporcional, conforme: (i) a gravidade da infração; (ii) eventual reincidência; e (iii) danos causados ao GRUPO VIA, inclusive com relação ao comprometimento do ambiente de trabalho e da imagem perante o público.

A Área Jurídica e de Contratos poderá solicitar a aprovação da Presidência, conforme necessário à adequada apuração de denúncias, para aplicar medidas cautelares, como o afastamento preventivo de Integrantes que possam atrapalhar ou influenciar as deliberações sobre a eventual prática de condutas proibidas.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Duração e Monitoramento

Esta Política tem duração indeterminada e deverá ser revisada de forma periódica, no mínimo a cada dois anos, devendo ser atualizada conforme a necessidade, sob coordenação da Área Jurídica e de Contratos, sempre que necessário ao aperfeiçoamento da prevenção, detecção e combate à ocorrência de condutas proibidas.

Serão realizadas análises de risco periódicas, com vistas a identificar eventuais novos riscos, para eventual adaptação desta Política e do “Procedimento Operacional - Valores e Conduta” (PO036) a alterações na legislação e regulamentos, bem como a possíveis mudanças no relacionamento do GRUPO VIA com a administração pública, ou na estrutura da empresa, como, por exemplo, entrada em novos mercados, áreas de negócios ou abertura de filiais.

9.2. Auditorias

O GRUPO VIA realizará auditorias periódicas, que incluirão, conforme necessário, no território de atuação, revisão de conformidade das unidades de negócios e escritórios regionais com esta Política, revisão de contratos comerciais e dos esforços de aplicação da Política relativamente a Terceiros.

BRASÍLIA

Matriz: SIA Trecho 03, lotes 1705/1715
Brasília/DF – CEP 71200-030
Fone/Fax: (61) 3403-4000
www.grupovia.com.br

RIO DE JANEIRO

Av. das Américas, 3500, bl. Hong Kong 3000
Sala 225 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ – CEP 22640-102
Fone: (21) 2432-4250
Fax: (21) 2432-4255

SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1726,
Ed. Spazio JK, 15º andar, Cj. 153 – Itaim Bibi
São Paulo/SP – CEP 04543-000
Fone: (11) 3706-2800
Fax: (11) 3706-2804



9.3. Declarações de Ciência e Conformidade

Todos os Integrantes do GRUPO VIA devem afirmar sua ciência e conformidade com esta Política e com as leis anticorrupção aplicáveis, por meio da assinatura de uma Declaração de Ciência e Conformidade (Anexo A) a ser entregue à Área Jurídica e de Contratos. Eventual recusa em assinar tal declaração deverá ser prontamente notificada à Área Jurídica e de Contratos.

Todos os Terceiros que ajam em nome do GRUPO VIA junto a Agente Público nacional ou estrangeiro deverão afirmar sua ciência em relação a esta Política e sua conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis, por meio da assinatura de Declarações Inicial e Periódicas de Ciência e Conformidade (Anexo B, itens B.2 e B.3), a serem entregues à Área Jurídica e de Contratos. Eventual recusa em assinar tais declarações deverá ser prontamente notificada à Área Jurídica e de Contratos.

BRASÍLIA

Matriz: SIA Trecho 03, lotes 1705/1715
Brasília/DF – CEP 71200-030
Fone/Fax: (61) 3403-4000
www.grupovia.com.br

RIO DE JANEIRO

Av. das Américas, 3500, bl. Hong Kong 3000
Sala 225 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ – CEP 22640-102
Fone: (21) 2432-4250
Fax: (21) 2432-4255

SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1726,
Ed. Spazio JK, 15º andar, Cj. 153 – Itaim Bibi
São Paulo/SP – CEP 04543-000
Fone: (11) 3706-2800
Fax: (11) 3706-2804



ANEXO A – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE PARA INTEGRANTES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE

[Nome do Integrante do GRUPO VIA], inscrito[a] no CPF/MF sob o n.º....., vem, por meio desta, declarar sua concordância, ciência e conformidade com a **Política de Integridade do GRUPO VIA e com o “Procedimento Operacional - Valores e Conduta” (PO036)**, bem como sua conformidade com as disposições da Lei 12.846/13, a “Lei Anticorrupção” brasileira, do Decreto 8.420/2015 e demais leis e regulamentos aplicáveis relativos à matéria.

[Cidade / Estado], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do Integrante]

BRASÍLIA

Matriz: SIA Trecho 03, lotes 1705/1715
Brasília/DF – CEP 71200-030
Fone/Fax: (61) 3403-4000
www.grupovia.com.br

RIO DE JANEIRO

Av. das Américas, 3500, bl. Hong Kong 3000
Sala 225 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ – CEP 22640-102
Fone: (21) 2432-4250
Fax: (21) 2432-4255

SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1726,
Ed. Spazio JK, 15º andar, Cj. 153 – Itaim Bibi
São Paulo/SP – CEP 04543-000
Fone: (11) 3706-2800
Fax: (11) 3706-2804



ANEXO B – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E MINUTAS DE DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA DE TERCEIROS

B.1. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Qualquer pessoa que pretender contratar ou renovar um relacionamento com um Terceiro para agir em nome do GRUPO VIA deverá seguir estas etapas:

B.1.1. Pré-Contratação

Nenhum Terceiro pode ser contratado para agir em nome do GRUPO VIA, nem qualquer relacionamento existente com um Terceiro pode ser renovado sem um contrato por escrito. Antes de firmar ou renovar um contrato com um Terceiro, o GRUPO VIA avaliará o Terceiro candidato e sua disposição para cumprir as políticas e procedimentos de integridade do GRUPO VIA. Uma etapa preliminar neste processo é enviar a cada Terceiro candidato uma minuta de Declaração de Ciência e Conformidade (v. Anexo B, item B.1), juntamente com carta explicando em termos gerais a Lei Anticorrupção e o comprometimento do GRUPO VIA com a conformidade à Lei Anticorrupção.

O GRUPO VIA verificará ainda, no caso de se tratar de Terceiro pessoa jurídica, se o Terceiro candidato possui Programa de Integridade que diminua o risco de ocorrência de irregularidades e que esteja de acordo com os princípios éticos e de integridade do GRUPO VIA.

B.1.2. Contratação

Para se proteger contra violações da Lei Anticorrupção por Terceiros, o GRUPO VIA e/ou seus Integrantes deverão incluir os termos do Anexo C a esta Política, ou disposições razoavelmente equivalente, em qualquer contrato por escrito com um Terceiro. Conforme exijam as circunstâncias específicas, pode ser possível negociar modificações a tal modelo. Contudo, nenhuma modificação nas disposições do Anexo C pode ser feita sem a aprovação da Área Jurídica e de Contratos. Estas disposições devem ser incluídas em qualquer novo contrato com um Terceiro e, assim que razoavelmente possível, em qualquer contrato já existente com um Terceiro.

B.1.3. Pós-Contratação

Quando o GRUPO VIA contratar um Terceiro, os Integrantes do GRUPO VIA terão a responsabilidade de continuar a monitorar as atividades de tal Terceiro com relação a “bandeiras vermelhas”. Se um Integrante souber ou razoavelmente suspeitar que um Terceiro violou ou está prestes a violar esta Política, o Integrante deverá reportar à área Jurídica e de Contratos. Além disso, todas as unidades de negócios que contratarem Terceiros para agirem em nome do GRUPO VIA deverão obter de tais Terceiros uma Declaração Anual de Ciência desta Política e de Conformidade com a legislação anticorrupção aplicável (v. Anexo B, item B.3). Essas Declarações serão mantidas pela Área Jurídica e de Contratos.

BRASÍLIA

Matriz: SIA Trecho 03, lotes 1705/1715
Brasília/DF – CEP 71200-030
Fone/Fax: (61) 3403-4000
www.grupovia.com.br

RIO DE JANEIRO

Av. das Américas, 3500, bl. Hong Kong 3000
Sala 225 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ – CEP 22640-102
Fone: (21) 2432-4250
Fax: (21) 2432-4255

SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1726,
Ed. Spazio JK, 15º andar, Cj. 153 – Itaim Bibi
São Paulo/SP – CEP 04543-000
Fone: (11) 3706-2800
Fax: (11) 3706-2804

B.2. DECLARAÇÃO INICIAL DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE

[nome da empresa], com [sede] na cidade de, no Estado, situada à rua, n.º, bairro, CEP, inscrita no [CPF ou CNPJ]/MF sob o n.º, neste ato representada por seu representante legal, cargo, vem, por meio desta Declaração, declarar ciência da **Política de Integridade do GRUPO VIA**, bem como sua conformidade com as disposições da Lei 12.846/13, a “Lei Anticorrupção” brasileira, do Decreto 8.420/2015 e demais leis e regulamentos aplicáveis relativos à matéria.

[Cidade / Estado], [dia] de [mês] de [ano].

[Representante Legal]
[Razão Social]

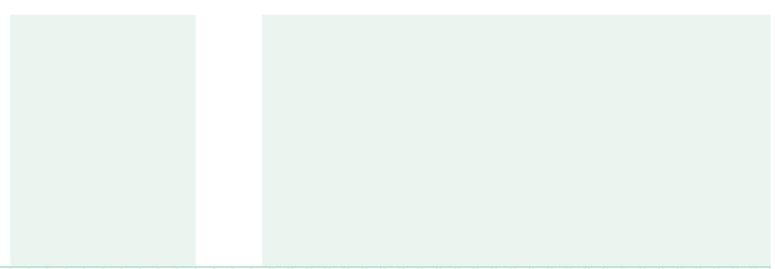
B.3. DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE

[nome da empresa], com [sede] na cidade de, no Estado, situada à rua, n.º, bairro, CEP, inscrita no [CPF ou CNPJ]/MF sob o n.º, neste ato representada por seu representante legal, cargo, vem, por meio desta Declaração, reafirmar seu compromisso com a promoção da ética e a prevenção da corrupção e declarar ciência da **Política de Integridade do GRUPO VIA**, bem como sua conformidade com as disposições da Lei 12.846/13, a “Lei Anticorrupção” brasileira, do Decreto 8.420/2015 e demais leis e regulamentos aplicáveis relativos à matéria.

[Cidade / Estado], [dia] de [mês] de [ano].



[Representante Legal]
[Razão Social]



BRASÍLIA

Matriz: SIA Trecho 03, lotes 1705/1715
Brasília/DF – CEP 71200-030
Fone/Fax: (61) 3403-4000
www.grupovia.com.br

RIO DE JANEIRO

Av. das Américas, 3500, bl. Hong Kong 3000
Sala 225 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ – CEP 22640-102
Fone: (21) 2432-4250
Fax: (21) 2432-4255

SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1726,
Ed. Spazio JK, 15º andar, Cj. 153 – Itaim Bibi
São Paulo/SP – CEP 04543-000
Fone: (11) 3706-2800
Fax: (11) 3706-2804

ANEXO C – MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Da Responsabilidade por Atos de Corrupção

1. Com relação aos Serviços objeto do presente Contrato e no cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato, a CONTRATADA declara e garante que cumpre e cumprirá, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”) e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

1.1 Para o propósito deste Contrato, “Atos de Corrupção” são considerados, mas não se limitam a: o ato de (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei; (iii) comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; e (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

1.2. A CONTRATADA cumprirá e fará com que todos os seus empregados, subcontratados, consultores, agentes ou representantes que de alguma forma, ainda que indiretamente, estejam relacionados ao escopo do presente Contrato, tenham ciência da Política de Integridade e do “Procedimento Operacional - Valores e Conduta” (PO036) do GRUPO VIA, sobre os quais desde já a CONTRATADA declara-se ciente.

1.3. O GRUPO VIA reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato mediante comprovação de que a CONTRATADA praticou atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

BRASÍLIA

Matriz: SIA Trecho 03, lotes 1705/1715
Brasília/DF – CEP 71200-030
Fone/Fax: (61) 3403-4000
www.grupovia.com.br

RIO DE JANEIRO

Av. das Américas, 3500, bl. Hong Kong 3000
Sala 225 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ – CEP 22640-102
Fone: (21) 2432-4250
Fax: (21) 2432-4255

SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1726,
Ed. Spazio JK, 15º andar, Cj. 153 – Itaim Bibi
São Paulo/SP – CEP 04543-000
Fone: (11) 3706-2800
Fax: (11) 3706-2804